

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**TERMO DE ACORDO Nº 01/2016**


Define o Termo de Acordo resultante das negociações entre o Governo Federal e a Associação Nacional dos Médicos Peritos da Previdência Social-ANMP.


**Cláusula primeira.** Este Termo de Acordo abrange os integrantes das Carreiras Perito Médico Previdenciário e Supervisor Médico-Pericial do INSS.

**Parágrafo único.** O período de vigência é de 4 (quatro) anos e compreende os exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019.

**Cláusula segunda.** As tabelas remuneratórias das Carreiras de que trata o *caput* da cláusula primeira serão reestruturadas nos termos do anexo I deste acordo, com impactos financeiros a serem implementados em agosto de 2016, jan/2017, jan/2018 e jan/2019.

**Cláusula terceira.** A incorporação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP nos proventos de aposentadoria será devida aos servidores e aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Parágrafo primeiro.** A incorporação que trata esta cláusula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria. 

**Parágrafo segundo.** A diferença de pontos entre a quantidade prevista na regra atual e a média dos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria do servidor será implementada da seguinte forma: um terço da diferença em 

janeiro de 2017, um terço da diferença em janeiro de 2018 e um terço da diferença em janeiro de 2019.

**Parágrafo terceiro.** Os já aposentados nas condições citadas no *caput* desta cláusula serão contemplados na mesma regra de incorporação.

**Cláusula quarta.** Os benefícios auxílio-saúde, auxílio-alimentação e pré-escolar serão revistos conforme anexo II.

**Cláusula quinta.** O limite mínimo (parte fixa) de pagamento da GDAPMP passará dos atuais 30 (trinta) pontos para 70 (setenta) pontos, a partir de janeiro de 2016, mantendo-se o limite máximo em 100 (cem) pontos.

**Parágrafo único.** Ficam mantidas as pontuações referentes a avaliação de desempenho institucional em até 80 (oitenta) pontos e individual em até 20 (vinte) pontos.

**Cláusula sexta.** O pré-requisito para promoção à Classe Especial da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos no regulamento de que trata o parágrafo 2º do art. 37 da Lei 11.907, será o de possuir habilitação em avaliação de desempenho individual com resultado médio superior a 80% (oitenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão na Classe D.

**Cláusula sétima.** Suspensão da aplicação dos indicadores do Regime de Atendimento em Turnos (REAT), Art. 18 da Resolução nº 336/PRES/INSS/2013, no ciclo abril/2015 a setembro/2015 e nos três seguintes (outubro/2015 a março/2016, abril/2016 a setembro/2016 e outubro/2016 a março/2017) para a definição do novo formato de acompanhamento, ficando mantidas as regras de acesso ao REAT.

**Cláusula oitava.** Criação de comitê gestor da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, com participação da representação do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), do Ministério do Trabalho e Previdência Social, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da entidade representativa dos servidores, signatária do presente Termo.

**Parágrafo primeiro.** O comitê deverá apresentar uma proposta de reestruturação da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de



Supervisor Médico-Pericial, onde serão elaborados estudos e apresentadas sugestões sobre jornada de trabalho, desenvolvimento, níveis de progressão, entre outras questões afetas às carreiras, no prazo de seis meses, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo segundo.** A composição do comitê gestor deverá ser paritária entre representantes da entidade signatária do presente e dos órgãos do Governo Federal;

**Cláusula nona.** As partes declaram estarem cientes de que o envio de proposição legislativa ao Congresso Nacional, tratando dos pontos deste termo que necessitam de alteração legislativa, está condicionado à alteração do parágrafo 2º do artigo 99 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 – LDO-2016.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo assume o compromisso de encaminhar proposta de alteração do parágrafo 2º do artigo 99 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, envidando esforços para sua aprovação.

E por terem justas e acordadas as cláusulas deste Termo, assinam o presente documento.

Brasília, 17 de fevereiro de 2016.

  
**SÉRGIO EDUARDO ARBULÚ MENDONÇA**  
Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público

  
**CARLOS EDUARDO GABAS**  
Secretário Especial de Previdência Social – MTPS

  
**ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI**  
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

  
Acir



**FRANCISCO EDUARDO CARDOSO ALVES**

Presidente da Associação Nacional dos Médicos Peritos da Previdência Social - ANMP



**SAMUEL ABRANQUES DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente da Associação Nacional dos Médicos Peritos da Previdência Social - ANMP



**LUIZ CARLOS DE TEIVE E ARGOLLO**

Diretor - Associação Nacional dos Médicos Peritos da Previdência Social - ANMP



ANEXO I

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Carreira de Médico Perito Previdenciário  
Carreira de Supervisor Médico-Pericial  
ATUAL - 2015

PROPOSTA JUN19

PROPOSTA JUN18

PROPOSTA JUN18

PROPOSTA JUN19

40 horas

Nível Superior

Table with columns: CL, PAD, VB, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL. Includes sub-sections for ESPECIAL, D, C, B, and A.

30 horas

Nível Superior

Table with columns: CL, PAD, VB, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL. Includes sub-sections for ESPECIAL, D, C, B, and A.

20 horas

Nível Superior

Table with columns: CL, PAD, VB, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL, GMAP, TOTAL. Includes sub-sections for ESPECIAL, D, C, B, and A.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

## ANEXO II

### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR ATUAL	VALOR JAN/2016
R\$ 373,00	R\$ 458,00

### AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR

UF	VALOR ATUAL	VALOR JAN/2016
AC	66,00	321,00
AL	66,00	321,00
AM	66,00	321,00
AP	66,00	321,00
BA	74,00	321,00
CE	74,00	321,00
DF	95,00	321,00
ES	74,00	321,00
GO	74,00	321,00
MA	66,00	321,00
MG	89,00	321,00
MS	74,00	321,00
MT	74,00	321,00
PA	66,00	321,00
PB	66,00	321,00
PE	66,00	321,00
PI	66,00	321,00
PR	66,00	321,00
RJ	89,00	321,00
RN	66,00	321,00
RO	66,00	321,00
RR	81,00	321,00
RS	81,00	321,00
SC	81,00	321,00
SE	66,00	321,00
SP	89,00	321,00
TO	66,00	321,00

### VALOR PER CAPITA NO PLANO DE SAÚDE ATUAL

Faixa Etária	Remuneração até							
	Até R\$ 1.499	R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$7.500 ou mais
00-18	121,94	116,19	110,44	105,84	100,08	90,88	87,43	82,83
19-23	127,69	121,94	116,19	110,44	105,84	93,18	88,58	83,98
24-28	129,42	123,67	117,92	112,16	107,56	94,91	90,31	85,70
29-33	134,60	127,69	121,94	116,19	110,44	95,48	90,88	86,28
34-38	138,62	131,72	125,97	120,22	114,46	99,51	94,91	90,31
39-43	143,22	136,32	130,57	124,82	119,07	104,11	99,51	94,91
44-48	154,98	147,42	139,86	133,56	127,26	105,84	100,80	95,76
49-53	157,44	149,76	142,08	135,68	129,28	107,52	102,40	97,28
54-58	159,90	152,10	144,30	138,80	131,30	109,20	104,00	98,80
59 ou mais	167,70	159,90	152,10	144,30	137,80	111,80	106,60	101,40

### VALOR JAN/2016

Faixa Etária	Remuneração até							
	Até R\$ 1.499	R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$7.500 ou mais
00-18	149,52	142,47	135,42	129,78	122,71	111,43	107,20	101,56
19-23	156,57	149,52	142,47	135,42	129,78	114,25	108,61	102,97
24-28	158,69	151,64	144,59	137,53	131,89	116,38	110,73	105,08
29-33	165,04	156,57	149,52	142,47	135,42	117,07	111,43	105,79
34-38	169,97	161,51	154,46	147,41	140,35	122,02	116,38	110,73
39-43	175,61	167,15	160,10	153,05	146,00	127,66	122,02	116,38
44-48	190,03	180,76	171,49	163,77	156,04	129,78	123,60	117,42
49-53	193,05	183,63	174,21	166,37	158,52	131,84	125,56	119,28
54-58	196,06	186,50	176,94	168,97	161,00	133,90	127,52	121,14
59 ou mais	205,63	196,06	186,50	176,94	168,97	137,09	130,71	124,33